



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC nº 07300/07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX.** Concurso Público para preenchimento de 284 (duzentos e oitenta e quatro) cargos de níveis fundamental, médio e superior, criados pela Lei Municipal nº 397/2007. Legalidade dos atos, constantes do Anexo Único. Concessão do Registro. Recomendação. Comunicação da decisão ao denunciante.

### ACÓRDÃO AC2 TC 01900 /2012

#### 1. RELATÓRIO

Trata o presente processo do exame da legalidade dos atos de admissões de pessoal decorrentes de concurso público, promovido pela Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix, em 13/01/2008, objetivando prover 284 (duzentos e oitenta e quatro) cargos de níveis fundamental, médio e superior, criados pela Lei Municipal nº 397/2007.

Inicialmente foi encaminhado cópia do edital de concurso público nº 001/2007, que foi submetido à Auditoria para realizar o exame prévio, feito nos termos do Parecer jurídico de fls. 16/18; relatório técnico fls. 20 e análise de defesa de fls. 36/38, concluindo, o órgão Auditor, que apesar das falhas apontadas no edital, o concurso público foi realizado e os documentos, de fls. 43/551, foram encaminhados ao Tribunal para análise.

Analisando as peças que compõem o presente processo, a Auditoria destacou, em seu relatório de fls. 553/556, a ausência dos seguintes documentos:

1. Ofício solicitando a concessão de registro dos atos de admissão;
2. Cópia do relatório apresentado pela comissão de realização do certame à autoridade que homologou o concurso;
3. comprovação da homologação do concurso, bem como de sua publicação em órgão oficial;
4. relação final dos candidatos aprovados e classificados no concurso, devidamente publicada em órgão oficial;
5. comprovação da convocação dos candidatos classificados em órgão oficial de imprensa;
6. portarias de nomeação dos candidatos aprovados, caso já tenha ocorrido alguma nomeação.

A 2ª Câmara, na sessão realizada no dia 19/08/2008, através da Resolução RC2 TC 241/08, assinou o prazo de 30 (trinta) dias ao Prefeito do Município de Salgado de São Félix, Sr. Apolinário dos Anjos Neto, para que procedesse ao envio da documentação apontada pela Auditoria, capaz de sanear as irregularidades remanescentes, sob pena de responsabilidade.

Veio aos autos o Prefeito, juntando os documentos de fls. 562/630, que foram encaminhados à DIGEP para análise, concluindo a referida divisão que a citada Resolução não foi totalmente



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### PROCESSO TC nº 07300/07

cumprida, sugerindo, portanto, aplicação de multa ao responsável e assinatura de novo prazo para envio de: a) ofício solicitando a concessão de registro dos atos de admissão; b) comprovação da homologação do concurso, bem como de sua publicação em órgão oficial; c) portarias de nomeação dos candidatos aprovados e classificados; d) justificativas para as falhas apontadas no edital.

O processo foi encaminhado ao Ministério Público Especial, que através de cota, pugnou pela notificação do ex-Prefeito, Sr. Apolinário dos Anjos Neto e do atual Prefeito, Sr. Aduario Almeida, representado pelo Sr. Fábio Brito Ferreira.

Veio aos autos o atual Prefeito, Sr. Aduario Almeida, juntando os documentos de fls. 651/654, 657/670, sustentando em seu favor que decretou situação de emergência no âmbito do Município, tal como demonstrado no Decreto nº 003/2009, assim como, por meio do Decreto nº 006/2009, anulou o edital de convocação dos 223 aprovados no 2º Concurso Público do município.

Analisando a documentação juntada, a Auditoria entendeu que a análise do processo restou prejudicada, em razão da perda do objeto, vez que houve a anulação das convocações, como também anulação da nomeação e posse da candidata Carla Renata Perazzo, o que caracteriza a inexistência de atos de servidores, decorrente dos referido certame. Por fim, concluiu o Órgão Auditor pela necessidade de notificação à autoridade competente para, quando houver atos de admissão de pessoal decorrente do concurso em exame, sejam encaminhados ao Tribunal para análise. Quanto a anulação da posse da única servidora nomeada, Sra. Carla Renata Perazzo, sugere-se a notificação da mesma para que lhe sejam assegurados os direitos constitucionais .

O Relator determinou a notificação do atual prefeito, Sr. Aduario Almeida, e da Sra. Carla Renata Perazzo, conforme sugestão da Auditoria.

O ex-Prefeito, Sr. Apolinário dos Anjos Neto, também juntou os documentos de fls. 681/688 e o atual prefeito, Sr. Aduario Almeida, trouxe os documentos de fls. 690/815. Juntou-se também o doc. TC nº 07303/09, relativo a um requerimento encaminhado pelos candidatos aprovados no último concurso, por meio do qual informam que o Município vem admitindo servidores comissionados, prestadores de serviço e contratos indiretos, em substituição aos candidatos aprovados.

Mais uma vez o processo foi encaminhado à DIGEP, para análise dos documentos juntados, manifestando-se o Órgão Auditor, através do relatório de fls. 823/828, conforme transcrição abaixo:

- Foram nomeados até o momento 83 (oitenta e três) candidatos aprovados e classificados no concurso, no entanto, com base no Resultado Geral do Concurso (fls. 628/630), após análise de títulos, a Auditoria identificou que a candidata, Maria do Socorro da Silva, classificada em 7º lugar para o cargo de Professor Polivalente, Distrito Feira Nova, não fora convocada para tomar posse, tal como consta no Edital de Convocação à fl. 692, enquanto que as candidatas aprovadas em 8º e 9º lugares, foram nomeadas, numa demonstração, caso não haja comprovação quanto à desistência daquela candidata, de violação à ordem da classificação.
- Ainda com base nas informações constantes no SAGRES (tabela abaixo), a Auditoria identificou, nos termos da legislação municipal existente nos arquivos desta Corte de Contas, que alguns cargos não



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### PROCESSO TC nº 07300/07

possuem previsão legal, o que implica na necessidade, urgente, do envio de Projeto de Lei para criação dos cargos e restabelecimento da legalidade;

- considerando as informações apresentadas pelos candidatos aprovados e, os dados inseridos no Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, a auditoria conclui que, apesar de ter sido iniciada as nomeações dos candidatos aprovados no concurso público, ainda constam alguns servidores ocupando cargos de natureza efetiva sem a prévia aprovação em concurso, conforme determina o artigo 37, inciso II da Constituição da República.

Nova notificação ao Prefeito, seguida de apresentação de documentos, fls. 831/857; 864/904.

Juntou-se também aos autos documento TC nº 16873/09, advindo da Procuradoria Regional do Trabalho – 13ª Região, referente à fiscalização de pessoal efetuada no Município, restando apurado a existência de 36 (trinta e seis) funcionários *pro tempore* por excepcional interesse público, alegando falta de aprovação desses profissionais no certame realizado a saber: Auxiliar de Consultório Odontológico – 02, Médicos PSF – 03, Prestadores de Serviços FUS/Saúde – 04, Auxiliar de Serviços Gerais – 07, Merendeiro – 04 e Professor – 16.

Analisando a documentação acostada, a Auditoria, através do relatório de fls. 905/911 entendeu que persistem as irregularidades apontadas no relatório inicial, quais sejam:

- I. preterição da candidata Maria do Socorro da Silva, classificada em 7º lugar para o cargo de Professor Polivalente;
- II. manutenção de servidores por tempo determinado para atender a excepcional interesse público, mesmo existindo candidatos aprovados e aguardando nomeação;
- III. alguns cargos não possuem previsão legal, o que implica na necessidade, urgente, do envio de Projeto de Lei para criação dos cargos e restabelecimento da legalidade;

O processo foi encaminhado ao Ministério Público Especial, que, através do Parecer nº 01291/10, pugnou, resumidamente:

a) Legalidade das admissões de pessoal decorrentes do concurso ora em exame (tabela de fls. 824/826), concedendo-lhes o respectivo registro;

b) Irregularidade de contratos por excepcional interesse público, em detrimento de candidatos aprovados e classificados em concurso público, à espera de nomeação, sendo necessária a determinação de exoneração dos 36 ocupantes de cargo de natureza efetiva, sem a prévia aprovação no certame, conforme apontado no relatório de fls. 910;

c) Assinação de prazo ao Prefeito para dispensar todas as pessoas que ocupam cargos e funções públicas sem a correspondente previsão legal;

d) Recomendação à atual gestão Municipal, no sentido de nomeação da candidata Maria do Socorro da Silva, classificada em 7º lugar para o cargo de professor polivalente, tendo em vista a ausência de ilegalidade da acumulação de cargos no caso vertente e de reintegração da servidora Karla Renata Perazzo, em função de sua exoneração sumária do cargo de agente administrativo, sem a garantia do devido procedimento administrativo, do contraditório e da ampla defesa;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### PROCESSO TC nº 07300/07

e) Recomendação à atual gestão municipal, para que em futuros concursos haja o fiel cumprimento das regras legais e constitucionais, bem como para que, havendo possibilidade de criação de novos cargos, seja encaminhado ao Poder Legislativo projeto de lei nesse sentido, cuja aprovação é essencial para o provimento de cargos como os constantes da tabela retirada do SAGRES, contida no relatório técnico de fls. 827.

Juntou-se aos autos denúncia protocolada no Tribunal, através do Doc. TC nº 07933/10, que versa sobre a contratação de prestadores de serviço, em detrimento da convocação dos aprovados no concurso público.

Analisando a denúncia acostada, a Auditoria entendeu que a mesma procede, haja vista a constatação de professores polivalentes na folha de pessoal – abril/2010, extraídas do SAGRES ON LINE, contratados por excepcional interesse público. Os relatórios anteriores da Auditoria, relatório do Auditor Fiscal do Trabalho, Parecer do Ministério Público junto a esta Corte de Contas, todos apontaram a irregularidade de contratação de pessoal por excepcional interesse público.

O processo foi encaminhado à audiência do Ministério Público Especial, que ratificou as considerações expendidas em tema de Parecer Ministerial de fls. 912/915, considerando-se, ademais, procedente a denúncia encetada pelo Sr. Noaldo Cardozo Dias.

Mais uma vez veio aos autos o Prefeito, juntando editais de convocação e portarias, fls. 950/1064, para análise pelo Tribunal.

Analisando a documentação juntada, a Auditoria ressaltou que persistem as irregularidades apontadas no relatório de fls. 823/828 e na análise de defesa (fls. 905/911), inclusive a preterição da candidata Maria do Socorro da Silva, classificada para o cargo de Professor Polivalente. Persiste também a irregularidade relativa a manutenção de servidores contratados por tempo determinado para atender excepcional interesse público, mesmo existindo candidatos aprovados e aguardando a nomeação. Sublinha também a necessidade de restabelecimento da legalidade quanto à criação dos cargos, enviando projeto de lei ao Poder Legislativo. Com relação às novas convocações (fls. 864/904 e 950/1064), a auditoria identificou que a candidata Carla Renata Perazzo, classificada em 1º lugar para o cargo de Agente Administrativo, não fora convocada para tomar posse, enquanto a candidata classificada em 2º lugar, Maria de Assunção Domingues Chagas, fora convocada (fl. 1063). Assim, faz-se necessário a notificação do gestor para apresentar as justificativas, quanto as irregularidades apontadas.

Feita nova notificação, a autoridade municipal apresentou os documentos e esclarecimentos de fls. 1077/1161, que em derradeira manifestação da Auditoria pugnou pela: a) legalidade das admissões de pessoal decorrentes do concurso em exame (tabela constante do anexo único abaixo) e conseqüente concessão do respectivo registro; b) quanto às questões analisadas no item 2 (Defesa de fls. 1077/1080 e documentação de fls. 1081/1161), que todas as irregularidades foram sanadas; c) notificação do gestor para que lhe seja recomendado que se mantenham as medidas necessárias à futura extinção dos vinte nove contratos por excepcional interesse público, analisados no item 2.3.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### PROCESSO TC nº 07300/07

O Processo não retornou ao Parquet de Contas. O Relator informa que este processo era da relatoria do Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes, e posteriormente, por vinculação, distribuído ao Conselheiro André Carlo Torres Pontes, que se considerou impedido de atuar nos autos.

É o Relatório, informando que foram dispensadas as intimações de estilo.

### 2. VOTO DO RELATOR

Diante das informações prestadas pela Auditoria, acerca dos esforços despendidos pelo gestor, com vistas ao preenchimento de cargos através de concurso público (nomeações de candidatos classificados no certame em análise, formalização de TAC com o Ministério Público Estadual e realização de novo concurso público em 2011 - Processo TC 13788/10), com a finalidade de prover os cargos não contemplados no certame em análise, bem como os dados constantes no SAGRES, os quais demonstram que permanecem contratados por excepcional interesse público 29 servidores, em um universo de 310 servidores efetivos e 116 comissionados, esta auditoria entende que as medidas tomadas pela Administração Municipal são suficientes para sanar a irregularidade em análise neste item.

Diante das conclusões da Auditoria em seu último relatório, fls. 1164/1168, o Relator se vota pela:

- 1. REGULARIDADE** do concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix e legalidade das nomeações, constante do Anexo Único do Acórdão, e concessão dos respectivos registros;
- 2. RECOMENDAÇÃO** à Administração Municipal que somente promova a admissão de pessoal pela regra do concurso público, utilizando-se a excepcionalidade da contratação por tempo determinado nas estritas hipóteses previstas em lei;
- 3. COMUNICAÇÃO** da decisão ao denunciante, constante à fl. 917.

### 3. DECISÃO DA 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 07300/07, que tratam do concurso público promovido pela Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix, ACORDAM os Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade de votos, na sessão realizada nesta data, em:

- 1. JULGAR REGULAR** o Concurso Público nº 001/2007, realizado pela Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix, e legais as nomeações, constantes do Anexo Único, parte integrante do presente Acórdão, concedendo-lhes os respectivos registros;
- 2. RECOMENDAR** à Administração Municipal que somente promova a admissão de pessoal pela regra do concurso público, utilizando-se a excepcionalidade da contratação por tempo determinado nas estritas hipóteses previstas em lei, e
- 3. COMUNICAR** esta decisão ao denunciante, constante à fl. 917.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**PROCESSO TC nº 07300/07**

Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 2ª Câmara -Mini Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa, em 13 de novembro de 2012.

**Conselheiro Arnóbio Alves Viana  
Presidente**

**Cons. Substituto Antônio Cláudio Silva Santos  
Relator**

**Representante do Ministério Público junto ao  
TCE/PB**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC nº 07300/07

### ANEXO ÚNICO RELAÇÃO DAS NOMEAÇÕES ENCAMINHADAS AO TRIBUNAL PARA CONCESSÃO DO RESPECTIVO REGISTRO

Nome	Cargo	Classificação	Port. Nº	Fls. Nº
Carla Renata Perazzo Lira	Agente Administrativo	1º	51/2008	586
Maria de Assunção Domingues Chagas	Agente Administrativo	2º	513/2011	1064
Fabiana Olímpia da Silva	Atendente de Saúde (Sede)	1º	317/2010	992
Joely Albertina da Silva	Atendente de Saúde (Sede)	2º	472/2011	1048
Franciscleybson Honorato da Silva	Atendente de Saúde (Sítio Maria de Melo)	1º	155/2009	780
José de Arimatéia Andrade	Atendente de Saúde (Dist. Feira Nova)	1º	204/2009	875
Luana Gomes Neves	Atendente de Saúde (Sítio Piacas)	1º	244/2010	953
José Sérgio Correia	Atendente de Saúde (Fazenda Alagamar)	1º	269/2010	973
Ana Paula Regis	Atendente de Saúde (Dist. Dois Riachos)	1º	288/2010	977
Letícia Andrade Chagas	Auxiliar de Adm. (Distrito Feira Nova)	1º	334/2010	1016
Maria Aparecida da Silva	Auxiliar de Adm. (Distrito Feira Nova)	2º	492/2011	1059
Joaby Neves Cavalcante	Auxiliar de Administração (Sede)	32º	192/2009	881
Maria Silveira Andrade	Auxiliar de Adm. (Sítio Pau D'Arco)	1º	449/2011	1026
Maria Ladjane Ferreira da Cunha	Auxiliar de Biblioteca	1º	188/2009	877
Aldenir Zenaide de França	Auxiliar de Biblioteca	2º	189/2009	878
Carla Isabel Araújo Alves	Auxiliar de Enfermagem (Sede)	1º	105/2009	759
Maria Sidineide Franco da Silva	Auxiliar de Enfermagem	1º	106/2009	760
Sandra Regina Andrade de Menezes	Auxiliar de Enf. (Distrito Feira Nova)	1º	107/2009	761
Rita de Cácia Barbosa Alencar Araújo	Auxiliar de Enf. (Fazenda Alagamar)	1º	108/2209	762
Divalmir Alves da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais (Sede)	1º	190/2009	879





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### PROCESSO TC nº 07300/07

Cristianne Dias Correia	Auxiliar de Serviços Gerais (Sede)	325/2010	2º	1000
Marcondes Francisco da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais (Sede)	327/2010	4º	1003
Fabiana Nascimento Moura	Auxiliar de Serviços Gerais (Sede)	451/2011	5º	1028
Eronildes Pedro da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais (Sede)	485/2011	6º	1053
Marcos Francisco de Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais (Sede)	309/2010	30º	985
Monik da Silva Brito	Aux. Serv. Gerais (Distrito Feira Nova)	084/2009	1º	738
Izabel Cristina Vincente	Aux. Serv. Gerais (Distrito Feira Nova)	085/2009	2º	739
Maria Lúcia da Silva	Aux. Serv. Gerais (Distrito Feira Nova)	086/2009	3	740
José Avelino Barbosa	Aux. Serv. Gerais (Distrito Feira Nova)	330/2010	5º	1007
Miguel Leonardo Francisco de Silva	Aux. Serv. Gerais (Sítio Maria de Melo)	087/2009	1º	741
Josélia Ferreira do Nascimento	Aux. Serv. Gerais (Sítio Maria de Melo)	088/2009	2º	742
Maria do Carmo da Silva	Aux. Serv. Gerais (Sítio Maria de Melo)	089/2009	3º	743
José Orlando de Souza	Aux. Serv. Gerais (Fazenda Alagamar)	245/2010	1º	954
Erivelton Rodrigues de Araújo	Aux. Serv. Gerais (Fazenda Alagamar)	246/2010	2º	955
Maria da Penha da Silva	Aux. Serv. Gerais (Fazenda Alagamar)	247/2010	3º	956
Adinaldo José Cabral	Aux. Serv. Gerais (Sítio Piacas)	090/2009	1º	744
Andressa Cecília de Andrade Oliveira	Aux. Serv. Gerais (Sítio Piacas)	091/2009	2º	745
Valquíria Gomes de Oliveira	Aux. Serv. Gerais (Sítio Piacas)	248/2010	3º	957
Elisier Borges de Andrade	Aux. Serv. Gerais (Sítio Pau D'Arco)	092/2009	1º	746
Josevania Maria da Silva	Aux. Serv. Gerais (Sítio Boa Vista)	093/2009	1º	747
Maria José da Silva	Auxiliar de Serv. Gerais (Sítio Souza)	094/2009	1º	748
Josineide Ferreira da Silva Luna	Auxiliar de Serv. Gerais (Sítio Tabocas)	249/2010	1º	958
Ivan Luis de Freitas	Auxiliar de Serviços Gerais (Sítio Juá)	250/2010	1º	960





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### PROCESSO TC nº 07300/07

Gicelly Amorim Cavalcanti	Auxiliar de Serviços Gerais (Sítio Juá)	251/2010	2º	961
João Paulo Trigueiro Galdino	Aux. Serv. Gerais (Sítio Canto Alegre)	333/2010	1º	1014
Flaviano José Barbosa	Aux. Serv. Gerais (Sítio Várzea Grande)	289/2010	1º	978
Aldenice Francisca das Neves	Aux. Serv. Gerais (Sítio Faz. Campos)	095/2009	1º	749
Maria Simone Camelo	Aux. Serv. Gerais (Sítio Faz. Campos)	096/2009	2º	750
Josevando Dias Correia	Aux. Serv. Gerais (Sítio Faz. Campos)	335/2010	3º	1017
José Severino da Silva	Coveiro (Sede)	121/2009	1º	775
Marcos Roberto Ferreira	Eletricista (Distrito Feira Nova)	124/2009	1º	778
Antônio Euzébio da Silva	Eletricista (sede)	191/2009	1º	880
Maria Eunice de Sousa	Enfermeiro – PSF (Sede)	111/2009	1º	765
Kamyla Feijó Cortez de Moura	Enfermeiro –PSF (Dist. Dois Riachos)	112/2009	1º	766
Wesley Dantas de Assis	Enfermeiro – PSF (Distrito Feira Nova)	113/2009	1º	767
Eliete Dias Paredes	Enfermeiro – PSF (Fazenda Alagamar)	180/2009	2º	899
Janailda Andrade de Sousa	Fisioterapeuta	165-B/2009	2º	893
Adriana de Azevedo Freitas Smith Figueira	Fisioterapeuta	328/2010	4º	1005
Sérgio José Barbalho Rodrigues Filho	Fisioterapeuta	339/2010	5º	1019
João Batista Alves de Araújo	Gari (Distrito Feira Nova)	156/2009	1º	781
José Fábio da Fonseca	Gari (Distrito Dois Riachos)	181/2009	1º	883
Adailton José da Silva	Gari (Sede)	175/2009	1º	888
José Luis de Oliveira	Gari (Sede)	176/2009	2º	889
Isaqueu da Silva Barbosa	Gari (Sede)	177/2009	3º	890
Marcelo Martins Barbosa	Gari (Sede)	178/2009	4º	891
Liliane de Araújo Saraiva	Médico – Clínico Geral (Faz. Alagamar)	109/2009	1º	763
Ronaldo Cavalcante Santana	Médico - Pediatra	110/2009	1º	764
Gisnelândia Pereira de Brito Lima	Merendeira (Sede)	252/2010	1º	962
Maria Lúcia Paz Quintino	Merendeira (Sede)	253/2010	2º	963
Ana Karla Felipe de Melo	Merendeira (Sede)	254/2010	3º	964
Benvinda Domingues da Silva	Merendeira (Sede)	452/2011	4º	1029
Maria do Perpétuo Socorro de Almeida Oliveira	Merendeira (Distrito Feira Nova)	097/2009	1º	751



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### PROCESSO TC nº 07300/07

Adriana Suênia da Silva	Merendeira (Distrito Dois Riachos)	487/2011	1º	1055
Lamartina Rejane Soares da Silveira	Merendeira (Sítio Pau D'Arco)	098/2009	1º	752
Josicleide Araújo Pereira	Merendeira (Sítio Pau D'Arco)	099/2009	2º	753
Flávia Alves Lira	Merendeira (Sítio Boa Vista)	100/2009	1º	754
Priscila Muniz da Silva	Merendeira (Sítio T bocas)	509/2011	1º	1061
Ana Paula de Araújo Vicente	Merendeira (Sítio Maria de Melo)	101/2009	1º	755
Andreza Cristina de Andrade	Merendeira (Sítio Juá)	255/2010	1º	965
Maria José Gomes da Silva	Merendeira (Sítio Canto Alegre)	264/2010	1º	967
Jaucilene Francisca da Silva	Merendeira (Sítio Canto Alegre)	319/2010	2º	994
Marinalva Maria da Silva	Merendeira (Fazenda Campos)	102/2009	1º	756
Eliane Maria Mendes	Merendeira (Fazenda Campos)	103/2009	2º	757
Maria das Neves Leite da Silva	Merendeira (Fazenda Alagamar)	227/2009	1º	868
Maria Tereza Barbosa	Merendeira (Fazenda Alagamar)	270/2010	2º	974
Elisania Borges de Andrade	Monitora Creche (Distrito Feira Nova)	450/2011	1º	1027
Maria Fabiana Silva de Andrade	Monitora Creche (Distrito Feira Nova)	510/2011	2º	1062
Cláudio Francisco de Souza Filho	Motorista (Sede)	325/2009	2º	866
Auri Mendes Barbosa	Motorista (Sede)	226/2009	3º	867
Teotônio Ferreira de Araújo	Motorista (Distrito Dois Riachos)	132/2009	1º	776
Vanilson Bento da Silva	Motorista (Distrito Dois Riachos)	123/2009	2º	777
José Serafim Delfino Filho	Motorista (Distrito Feira Nova)	318/2010	1º	993
Flávio Luiz da Silva	Motorista (Fazenda Alagamar)	490/2011	1º	1057
Jerônimo Correia da Silva	Motorista (Fazenda Alagamar)	491/2011	2º	1058
Edkarla Almeida de Oliveira	Nutricionista	116/2009	1º	770
Sandro Rodrigues Ferraz	Odontólogo – PSF (Sede)	165 – C/2009	2º	894
Amanda Maria Medeiros de Araújo	Odontólogo – PSF (Sede)	332/2010	5º	1012



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### PROCESSO TC nº 07300/07

Christian Feitosa Hirata	Odontólogo – PSF (Sede)	340/2010	6º	1020
Belarmino Júnior Malta Ribeiro	Odontólogo – PSF (Dist. Dois Riachos)	118/2009	1º	772
José Fernandes Freire Filho	Odontólogo – PSF (Distrito Feira Nova)	119/2009	1º	773
Maria das Graças Paiva de Vasconcelos	Odontólogo – PSF (Fazenda Alagamar)	120/2009	1º	774
Josinaldo Lino da Silva	Professor de Ciências (Sítio Pau D'Arco)	080/2009	1º	734
Elias Lopes da Silva	Professor de História (Sítio Pau D'Arco)	081/2009	1º	735
Lucicleide Verônica da Silva	Professor de Português (Sítio Pau D'Arco)	082/2009	1º	736
Valdeci Antônio da Silva	Professor de Português (Sítio Pau D'Arco)	083/2009	2º	737
Ana Maria de Souza	Professor Polivalente (Sede)	273/2010	1º	975
Carlos Alberto Correia Pereira	Professor Polivalente (Sede)	303/2010	2º	980
Adriana Débora Lopes de Almeida	Professor Polivalente (Sede)	304/2010	3º	983
Denise Araújo Ferreira Paz	Professor Polivalente (Sede)	310/2010	4º	987
Maria do Carmo Silva Araújo	Professor Polivalente (Sede)	311/210	5º	988
Vanuzia Lívia Santos do Nascimento	Professor Polivalente (Sede)	453/2011	6º	1030
Manoel Juvino Barbosa	Professor Polivalente (Sede)	454/2011	7º	1032
Fagner Hermínio Barbosa	Professor Polivalente (Sede)	456/2011	9º	1035
Valdinelio Lourenço da Silva	Professor Polivalente (Sede)	466/2011	10º	1046
Cilene Santos Cardoso da Silva	Professor Polivalente (Sede)	484/2011	12º	1052
Silene Maria da Silva	Professor Polivalente (Dist. Feira Nova)	80-A/2009	1º	698
Ivoneide Vieira da Silva	Professor Polivalente (Dist. Feira Nova)	81-A/2009	2º	699
Irene Germina da Silva	Professor Polivalente (Dist. Feira Nova)	82-A/2009	3º	700
Ana Concebida da Silva	Professor Polivalente (Dist. Feira Nova)	83-A/2009	4º	701



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### PROCESSO TC nº 07300/07

Lúcia Maria de Andrade	Professor Polivalente (Dist.Feira Nova)	84-A/2009	5º	702
Graciete Serafim da Silva	Professor Polivalente (Dist.Feira Nova)	85-A/2009	6º	703
Maria Ivani de Andrade	Professor Polivalente (Dist.Feira Nova)	86-A/2009	8º	704
Mônica Maria da Silva	Professor Polivalente (Dist.Feira Nova)	87-A/2009	9º	705
Maria Nazaré da Silva	Professor Polivalente (Dist.Feira Nova)	463/2011	10º	1042
Maria Silvana da Silva	Professor Polivalente (Dist.Feira Nova)	464/2011	11º	1043
Sandra Maria da Costa	Professor Polivalente (Dist.Feira Nova)	465/2011	12º	1044
Maria dos Prazeres Muniz de Andrade	Professor Polivalente (Sítio Pau D'Arco)	96-A/2009	1º	714
Cristiane de Moura Silva	Professor Polivalente (Sítio Pau D'Arco)	97-A/2009	2º	715
Virgínia Daiana de Andrade Silva	Professor Polivalente (Sítio Pau D'Arco)	98-A/2009	2º	716
Verônica Maria da Silva	Professor Polivalente (Sítio Pau D'Arco)	99-A/2009	4º	717
Maria Cristiane da Silva	Professor Polivalente (Sítio Pau D'Arco)	100-A/2009	5º	718
Maria Digna da Silva	Professor Polivalente (Sítio Pau D'Arco)	265/2010	6º	968
Gilda Alves de Lira	Professor Polivalente (Sítio Boa Vista)	107-A/2009	1º	725
Malvani Martins de Oliveira Araújo	Professor Polivalente (Sítio Boa Vista)	108-A/2009	2º	726
Janete Feliciano da Silva	Professor Polivalente (Sítio Covão)	105-A/2009	1º	723
Maria de Lourdes de Andrade	Professor Polivalente (Sítio Covão)	106-A/2009	2º	724
Maria de Lourdes da Conceição	Professor Polivalente (Sítio Souza)	89-A/2009	1º	707
Emani Cabral de Vasconcelos	Professor Polivalente (Sítio Souza)	90-A/2009	2º	708
Maria José Gomes Neves	Professor Polivalente (Sítio Piacas)	91-A/2009	1º	709
Luiza Maria da Silva	Professor Polivalente (Sítio Piacas)	92-A/2009	2º	710
Maria Cristina Pereira da Silva	Professor Polivalente (Sítio Piacas)	93-A/2009	3º	711
Verônica Coutinho do Nascimento	Professor Polivalente (Sítio Piacas)	94-A/2009	4º	712



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### PROCESSO TC nº 07300/07

Leydiane Torres Muniz	Professor Polivalente (Sítio Piacas)	95-A/2009	5º	713
Viviana Morgana Serafim Silva	Professor Polivalente (Sítio Tabocas)	88-A/2009	1º	706
Josinete da Silva	Professor Polivalente (Sítio Tabocas)	462/2011	2º	1041
Marinilda Gomes Torres	Professor Polivalente (Sítio Maria de Melo)	101-A/2009	1º	719
Maria de Fátima Barbosa	Professor Polivalente (Sítio Maria de Melo)	102-A/2009	2º	720
Maria da Penha Silva	Professor Polivalente (Sítio Maria de Melo)	266/2010	3º	969
Maria Emília Galdino	Professor Polivalente (Sítio Juá)	103-A/2009	1º	721
Iana Araceli Sales Santos	Professor Polivalente (Sítio Juá)	104-A/2009	2º	722
Izabel Cristina de Lima Aguiar Silva	Professor Polivalente (Fazenda Alagamar)	114-A/2009	1	732
Maria José Candido da Silva	Professor Polivalente (Fazenda Alagamar)	115-A/2009	2º	733
Maria José Justino	Professor Polivalente (Sítio Baixo)	109-A/2009	1º	727
Maria da Guia Figueiredo de Souza	Professor Polivalente (Sítio Baixo)	116-A/2009	2º	728
Patrícia Veloso Borges	Professor Polivalente (Distrito Dois Riachos)	267/2010	1º	970
Noaldo Cardoso Dias	Professor Polivalente (Distrito Dois Riachos)	458/2011	2º	1037
Luzia Valquíria Pereira da Silva	Professor Polivalente (Distrito Dois Riachos)	459/2011	3º	1038
Samara Kelly Marques Pinto	Professor Polivalente (Distrito Dois Riachos)	460/2011	4º	1039
Edilane Gonçalves Neves	Professor Polivalente (Distrito Dois Riachos)	461/2011	5]	1040
Maria Emília da Silva Carneiro	Professor Polivalente (Fazenda Campos)	111-A/2009	1º	729
Cândida Neves da Silva Valente	Professor Polivalente (Fazenda Campos)	112-A/2009	2º	730
Soraida Kelly Maria dos Anjos Bezerra	Professor Polivalente (Fazenda Campos)	113-A/2009	3º	731
Maria Paula Ferreira da Silva	Professor Polivalente (Sítio Canto Alegre)	268/2010	1º	971



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### PROCESSO TC nº 07300/07

Maria Germana Mendes	Professor Polivalente (Sítio Canto Alegre)	457/2011	2º	1036
Auxiliadora Maria Almeida de Melo	Técnica de Laboratório (Sede)	187/2009	1º	886
Manoel Alcântara Neves Segundo	Tratorista	183/2009	1º	885
Izaque Gomes Domingos	Tratorista	220/2009	2º	870
Denis Gonçalves da Silva	Vigilante (Distrito Feira Nova)	182/2009	1º	884
Flávio Muniz de Andrade	Vigilante (Distrito Feira Nova)	203/2009	2º	874
Patrício Diego da Silva	Vigilante (Sítio Pau D'Arco)	104/2009	1º	758
Julio Cezar de Mendonça	Vigilante (Distrito Dois Riachos)	486/2011	1º	1054